



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

### COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Visando a comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Setor de Licitações, por meio de e-mail [licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de São José de Espinharas da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

### RECIBO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação de Ruas no Município de São José de Espinharas/PB, através do Contrato de Repasse nº 912818/2021/MDR/CAIXA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

PRAÇA BOSSUET WANDERLEY, 61 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE ESPINHAS - PB.

e-mail – [licitação@saojosedeespinharas.pb.gov.br](mailto:licitação@saojosedeespinharas.pb.gov.br).

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

## EDITAL – LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220627TP00005**

**LICITAÇÃO Nº. 00005/2022**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PRAÇA BOSSUET WANDERLEY, 61 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.882.730/0001-75, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, **às 10:00 horas do dia 21 de Julho de 2022** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00005/2022, tipo menor preço, e sob o regime de **empreitada por preço global**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para Pavimentação de Ruas no Município de São José de Espinharas/PB, através do Contrato de Repasse nº 912818/2021/MDR/CAIXA.

### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para Pavimentação de Ruas no Município de São José de Espinharas/PB, através do Contrato de Repasse nº 912818/2021/MDR/CAIXA.

1.2. O Valor de referência da licitação é de **R\$ 237.158,21 (duzentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)**. Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei nº 8.666/93. As propostas que apresentarem **PREÇO GLOBAL SUPERIOR AO ORÇAMENTO BASE FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB** serão **DESCLASSIFICADAS**.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. A contratação justifica-se: visando a melhoria de vida da população deste município, sabemos que o pavimento traz muitos benefícios, começando pela diminuição de doenças provocadas por poeiras e pela água parada que se formar nas vias, sem contar da valorização dos imóveis urbanos.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até às **10:00 horas do dia 21 de Julho de 2022**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08h00min Às 12h00min.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.

2.6. Para a abertura do Processos administrativo para o recebimento de impugnação ou recursos deverão conter os seguinte documentos:

- a) Ato Constitutivo Social e/ou Documento de Eleição do Administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoa Jurídicas;
- b) Instrumento público ou particular (procuração) para o caso de pessoa devidamente credenciada contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e, em especial dando plenos poderes irrevogáveis e irretiráveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral, para tomar todas e qualquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preço;
- c) cópias do R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - FOLHA 01/02 - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO II – FOLHA 02/02 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

3.1.4. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.5. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL;

3.1.6. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA;

3.1.7. ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE EM SUA CONTRATAÇÃO IRÁ PROMOVER E CUMPRIR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS;

3.1.8. ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.9. ANEXO VIII – PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão e no site do Tribunal de Contas do Estado (TCE), correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: Fornecimento gratuito.

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Está licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 03 (três) meses

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos: Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional através da Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 912818/2021/MDR/CAIXA e o Município de São José de Espinharas através da Classificação Orçamentária: 02.090 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 451 3016 1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51 00 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, com a Administração Pública Estadual e com Administração Federal.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Presidente da Comissão de Licitação. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.Não será admitida para esta licitação a empresa suspensa ou impedida de licitar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

6.8.Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.9.Não poderão participar deste Processo:

6.10.1.Empresa suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o ORC e com Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- 6.10.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.10.3. Empresa impedido de licitar e contratar com a União, Estado e Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.10.4. Empresa proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 6.10.5. Empresa proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 6.11. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 6.11.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 6.12. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 6.13. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.14. Empresa/Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 6.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.16. Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.

#### **6.17. DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICITANTE:**

Para efeitos de cadastramento das empresas ou interessados ainda não cadastrados junto ao Serviço de Registro Cadastral desta Prefeitura Municipal, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à abertura das propostas os seguintes documentos:

##### **6.17.1. Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

##### **6.17.2. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal, Negativa Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (FIC) ou Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

##### **6.17.3. Relativamente à Qualificação Técnica:**



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa ou pessoa física, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

#### **6.17.4. Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto dentro da própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

### **8.0.DA HABILITAÇÃO**

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS  
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00005/2022  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### **8.2.PESSOA JURÍDICA**

8.2.1.Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas suas alterações contratuais, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; documento dos sócios e procuradores em se tratando de procurador a procuração acompanhada.

8.2.3. Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

### 8.3. REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado.

8.3.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.3.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto dentro da própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021) apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento do livro diário, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.4.2.1. A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da fórmula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

8.4.2.2. Para o atendimento da alínea 8.4.2 acima elencados, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

8.4.2.2.1. Quando se tratar por sociedade por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

8.4.2.2.2. Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea "b" da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

I - Assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e Assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, art. 1.184, § 2º da Lei nº 10406/02 e art.13 da Resolução CFC nº 1.330/11), sem prejuízo de se observar as exigências contida no item 11.13 deste edital.

II – Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro fiscal, acompanhado dos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS GERADAS A PARTIR DO PRÓPRIO SPED, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL, CONFORME O DECRETO 9.555/2018.

**8.4.3.** A licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de **R\$ 2.371,58 (dois mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondente a 1% (hum por cento) do valor da obra, nos termos do artigo 31, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações. A garantia da proposta deverá ser realizada, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- a) Caução em dinheiro em conta da Administração;
- b) Seguro – Garantia;
- c) Fiança Bancária;
- d) Título da Dívida Pública.

8.4.3.1. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

8.4.3.2. A garantia em dinheiro poderá ser realizada através de transferência identificada de fundos (DOC ou TED) ou depósito, realizado pela licitante para a Conta Bancária de titularidade da Prefeitura de São José de Espinharas /PB;

8.4.3.3. A comprovação da realização da garantia será realizada através da apresentação da cópia da apólice ou original do comprovante de transferência/depósito bancário, que deverá constar no envelope dos documentos de habilitação da Licitante.

## **8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.5.1. Comprovação de registro do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU, da sede do licitante.

## **8.5.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

8.5.2.1. Comprovação de que possui em seu quadro, Profissional, detentor de Atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou CAU, para execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório. Sendo a sede da empresa de outras Unidades da Federação, deverá apresentar a certidão de registro ou visto do CREA ou CAU/PB no ato da assinatura do contrato

### **8.5.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

8.5.3.1. Atestado de Capacidade Técnico Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante que comprove expressamente a execução de Obras e Serviços de características semelhantes, limitada exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado.

8.5.4. Declaração Formal indicando as instalações, aparelhamento (equipamentos existentes na empresa) e o pessoal técnico adequado (engenheiros, mestre de obras etc.) disponível para a execução do objeto da licitação.

8.5.5. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA ou CAU. A comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: I) cópia da carteira profissional CTPS ou da ficha de registro do empregado, juntamente com a última guia de recolhimento do FGTS relativo ao respectivo funcionário; II) instrumento de contrato de prestação de serviços específico; III) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa, ou IV) declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste profissional e com cópia de um documento que comprove a assinatura do mesmo.

**8.5.6. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional, para ser o responsável técnico do objeto, os mesmo serão inabilitados.**

8.5.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº. 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.5.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

### **8.6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:**

8.6.1. **Comprovação de visita ao local das obras ou serviços.** O correspondente atestado de visita deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável da empresa, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a visita. No caso do licitante desejar efetuar a visita com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comunicação com a devida antecedência, observado o prazo máximo de realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão. O endereço que o responsável da empresa deverá submeter para a referida visita será o da Secretaria de Infraestrutura - Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.

8.6.2. **Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.**



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

### **8.6.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II**

8.6.4. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

### **8.6.5. Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme modelo - Anexo IV.**

### **8.6.6. Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, conforme modelo - Anexo V.**

8.6.7. **Declaração**, que o engenheiro passará no mínimo 02 dias por semana para averiguar os serviços da referida obra.

8.6.8. **Declaração que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos**, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (alterada pela Resolução 448/2012). e, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme Anexo VI deste edital.

### **8.6.9. Cópia de Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de São José de Espinharas.**

8.6.10. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.7. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.8. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

8.9. As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente. Para aquelas certidões que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

## **9.0. DA PROPOSTA**

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS  
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00005/2022  
NOME DO PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com os valores expressos em moeda corrente do país, sem rasuras, emendas e borrões com identificação da empresa proponente, assinada pelo representante legal da empresa, constando, obrigatoriamente;

9.3. A Proposta de Preços deverá também:

9.3.1. Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

9.3.2. Deverão ser anotadas quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

9.4. Indicação do preço global da proposta, que correspondera ao somatório total da planilha orçamentária, incluindo o B.D.I.

**9.5. Planilha orçamentária, referente a todos os serviços a serem executados, preenchida nas colunas de preços unitários, parcial e total;**

**9.6. Composição de Custos Unitários;**

**9.7. Planilha de composição do B.D.I (Bonificações Diretas ou Indiretas) e encargos, detalhando todos os seus componentes e contendo seus respectivos percentuais;**

**9.8. Cronograma compatível com o prazo de execução dos serviços.**

9.9. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação;

9.9.1. Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido neste item, o prazo acima mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo, portanto, motivo de desclassificação.

9.10. A licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nos projetos e especificações que integram a presente licitação.

9.11. Com o recebimento da proposta, a Comissão entendera que todos os projetos, prazos, especificações e local das instalações foram detalhadamente analisados pelo licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para a execução dos serviços;

9.12. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

9.13. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.14.1 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário/total de cada item componente das Planilhas de Preços, hipótese na qual prevalecerá sempre o preço unitário.

9.14.2 A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

9.14.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope Documentos de Habilitação.

9.14.4 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

9.15. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

9.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.17. Cabe ao licitante acompanhar os atos desta Tomada de Preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer ato praticado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.18. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

**9.19. Apresentar preferencialmente a Planilha Eletrônica de dados (PROPOSTA) em CD ROM. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.**

9.20. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **10.8. Da proposta de preço;**

10.8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global da proposta, desde que observadas as especificações e atendidos os requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os previstos na legislação pertinente;

10.8.2. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha somado ao BDI;

10.8.3. A empresa licitante deverá apresentar composições dos preços unitários dos serviços e obras objeto desta licitação como elemento de avaliação da consistência na formação dos preços unitários e global dos serviços, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, desde que tenha alterado o preço da planilha fornecida pela Gerencia de Engenharia;

10.8.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

10.8.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;

10.9.2. Não respeitar o preço máximo proposto pela Administração, deixar de cotar qualquer dos itens da obra e/ou alterar quantidade constante da planilha;

10.9.3. Contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

a) considerar-se-á excessivo o preço global e/ou unitário fixado em valor superior ao orçado pela Coordenadoria de Engenharia, constante da planilha de orçamento anexa a este Edital;

b) considerar-se-á inexequível:

b.1) Proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.1.1) Valor orçado pela Administração;

b.1.2) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município;

b.2) Proposta com valor(es) unitário(s): simbólico, irrisório, de valor zero, incompatível com os preços de mercado inclusive dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

b.2.1) Propostas com valores unitários que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade e composição dos custos unitários sejam compatíveis com a execução do objeto do contrato (art. 48, II da 8.666/93);

10.9.4. Apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

10.9.5. Contiver em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 48 da Lei 8.666/93;

10.10. No julgamento da documentação e das propostas a Comissão permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

## **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechados do segundo.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com **preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha**, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na competente planilha dos serviços a serem executados, constante do instrumento convocatório; ou com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

### **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: PRAÇA BOSSUET WANDERLEY, 61 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB.

### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **17.0. DO RECEBIMENTO DA OBRA**

O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

**PARÁGRAFO SEXTO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 45 (quarenta e cinco) dias.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

**PARÁGRAFO NONO - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS** – O Prefeito do Município, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou;

b) aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

## **18.0.DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma Físico-financeiro/Planilha de Levantamento de Eventos e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- um por cento no mês do vencimento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta;
- a taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- um por cento no mês do pagamento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

## **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação. Caso o período de execução ultrapasse 12 (doze) meses por determinação da Administração, as parcelas do cronograma físico financeiro que ultrapassarem esta periodicidade serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M(FGV) como índice de reajustamento.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **20.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- e - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- f - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- g - Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- h- Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- i - Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;
- j - Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;
- k - Aplicar as sanções administrativas contratuais.

#### **21.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- H - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- I - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- J - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação
- K- Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assumam perante a



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

L - Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;

M - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;

N - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

O - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

P - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

Q - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

R - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

S - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

T - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

U - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;

V - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

X - Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências"; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

Z - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra; E Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

W - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

1) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

2) aprovação da obra pelos concessionários públicos;

3) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

Y - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

## **22.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

22.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

22.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

22.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

22.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

22.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

22.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

22.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

22.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

22.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos/PB.

São José de Espinharas - PB, 04 de Julho de 2022

ROGÉRIA JORDANIA DA SILVA ASSIS  
Presidente da Comissão

LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA  
Assessoria Técnica



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

## **ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022**

### **TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

#### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para Pavimentação de Ruas no Município de São José de Espinharas/PB, através do Contrato de Repasse nº 912818/2021/MDR/CAIXA.

#### **2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: visando a melhoria de vida da população deste município, sabemos que o pavimento traz muitos benefícios, começando pela diminuição de doenças provocadas por poeiras e pela água parada que se formar nas vias, sem contar da valorização dos imóveis urbanos.

#### **2.2. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

2.2.1. A exigência de Atestado de Capacidade Técnica Profissional e Operacional é indispensável para cumprimento do objeto. A comprovação da qualificação técnico-operacional tem por finalidade assegurar que o licitante, enquanto organização empresarial, detém estrutura mínima para executar satisfatoriamente o objeto licitado. Segundo Marçal Justen Filho: "A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública".

A capacidade técnico-profissional, por sua vez, trata de exigência específica relativa ao profissional (pessoa física) que irá participar da execução do objeto. Tem por finalidade comprovar que as empresas participantes do certame dispõem, para a execução do contrato, de profissional reconhecido pela entidade de classe competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de objeto similar ao licitado pela Administração Pública.

A propósito desta precaução da administração, lê-se na obra de Hely Lopes Meirelles: Diante dessa realidade, é lícito à administração, verificar não só a capacidade técnica teórica do licitante como a sua capacidade técnica efetiva de execução, que se convencionou chamar capacidade operativa real. Grande parte dos insucessos na execução dos contratos administrativos decorre da falta de capacidade operativa real, não verificada pela administração na fase de habilitação dos proponentes. (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 32ª Edição, 2006, Editora Malheiros, São Paulo, pg. 299).

#### **3.0.DA OBRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação estão detalhadas no memorial descritivo e especificações técnicas em Anexo ao Edital.

#### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- 5.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- 5.5. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- 5.6. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- 5.7. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- 5.8. Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- 5.9. Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;
- 5.10. Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;
- 5.11. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

#### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 6.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 6.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 6.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 6.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.8. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- 6.9. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 6.10. Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação
- 6.11. Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- 6.12. Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- 6.13. Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;

6.14. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

6.15. Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

6.16. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

6.17. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

6.18. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

6.19. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

6.20. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

6.22. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;

6.23. Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

6.24. Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências"; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

6.25. Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra; E Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

6.26. Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

1) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

2) aprovação da obra pelos concessionários públicos;



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

3) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

6.27. Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

## **7.0.DOS PRAZOS**

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 03 (três) meses

7.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura, ou seja, início em: xx de xxxxx de xxxxx e término em: xx de xxxxx de xxxxx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação. Caso o período de execução ultrapasse 12 (doze) meses por determinação da Administração, as parcelas do cronograma físico financeiro que ultrapassarem esta periodicidade serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M(FGV) como índice de reajustamento.

8.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma Físico-financeiro/Planilha de levantamento de Eventos e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- um por cento no mês do vencimento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta;
- a taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- um por cento no mês do pagamento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

## **10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1.No caso de inexecução parcial ou total do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

I. Advertência;

II. Multas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

11.1.Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

11.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

#### **12.0.MODELO DA PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

EVANILDO DANTAS DE SOUSA  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA  
MODELO CARTA PROPOSTA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

**PROPOSTA**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação de Ruas no Município de São José de Espinharas/PB, através do Contrato de Repasse nº 912818/2021/MDR/CAIXA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para Pavimentação de Ruas no Município de São José de Espinharas/PB, através do Contrato de Repasse nº 912818/2021/MDR/CAIXA.	OBRA	01		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

---

Responsável  
CNPJ

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS**



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

FOLHA 01/02

## **ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022**

### MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

FOLHA 02/02

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00005/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00005/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00005/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00005/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00005/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00005/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00005/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00005/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00005/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

### **ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022**

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE  
CNPJ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau. (inserir local e data) (assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE  
CNPJ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (inserir local e data) (assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE, EM CASO DE SUA CONTRATAÇÃO, IRÁ PROMOVER E CUMPRIR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

**À**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS  
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (alterada pela Resolução 448/2012). E, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

**ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº: ..../...**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E ....., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de São José de Espinharas - PB, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ nº. 08.882.730/0001-75, com sede na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB. CEP: 58723-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional Sr. ...., residente e domiciliado ....., neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00005/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para Pavimentação de Ruas no Município de São José de Espinharas/PB, através do Contrato de Repasse nº 912818/2021/MDR/CAIXA.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00005/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação. Caso o período de execução ultrapasse 12 (doze) meses por determinação da Administração, as parcelas do cronograma físico financeiro que ultrapassarem esta periodicidade serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M(FGV) como índice de reajustamento.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos: Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional através da Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

912818/2021/MDR/CAIXA e o Município de São José de Espinharas através da Classificação Orçamentária: 02.090 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 451 3016 1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51 00 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma Físico-financeiro/Planilha de Levantamento de Eventos e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- um por cento no mês do vencimento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta;
- a taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- um por cento no mês do pagamento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: -- (---) meses

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura, ou seja, início em: --- de ----- de ----- e término em: -- de ----- de -----.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- D - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- E - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- F - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- G - Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- H- Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- I- Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;
- J- Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;
- K - Aplicar as sanções administrativas contratuais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- H - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- I - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- J - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação
- K- Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assumam perante a



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

L - Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;

M - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;

N - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

O - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

P - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

Q - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

R - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

S - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

T - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

U - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;

V - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

X - Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências"; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

Z - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra; E Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

W - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

1) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

2) aprovação da obra pelos concessionários públicos;

3) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

Y - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALIZAÇÃO:**

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

DA RESCISÃO - Constituem motivo para a rescisão do contrato:

I. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V. a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93;

IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 180 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a trinta dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta Cláusula;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

III. Pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

**PARÁGRAFO QUINTO - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA**  
- A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei nº. 8.666/93;

III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação das medidas previstas nos incisos "I" e "II" do parágrafo anterior fica a critério do Prefeito Municipal.

**PARÁGRAFO SÉTIMO - CONCORDATA** - É permitido à Contratante, no caso de concordata da contratada, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à execução da obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO**

A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA**

O presente contrato só terá validade depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial", de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO** – A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DO, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado Fiscal do Contrato, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não será considerada como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO NONO** - Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico Completo e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Básico Completo, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 45 (quarenta e cinco) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO NONO - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS – O Prefeito do Município, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou;

b) aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO**

No caso de inexecução parcial ou total do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

- I. Advertência;
- II. Multas;



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Espinharas - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

## ANEXO VII

PROJETO – MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

Praça Bossuelt Wanderley nº61 - Centro  
CNPJ: 08.882.730/0001-75

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Pavimentação e drenagem no Município de São  
José de Espinharas - PB*

*CONTRATO DE REPASSE nº 1075426-96/2021*

*CONVÊNIO: 912818*

*São José de Espinharas – PB*

*JANEIRO/2022*



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

1.1. Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, a acompanhamento e greide:

A locação e o nivelamento serão executados com teodolito, nível ou estação total. Deverá ser executado a locação e o nivelamento da obra de acordo com a planta de situação. Deverão ser aferidas as dimensões, os alinhamentos, os ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local. A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicaria, para o executante, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeito as sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato e o presente Caderno de Encargos.

1.2. Placa de obra em chapa de aço galvanizado:

Deverá ser implantada na obra, em local visível escolhido pela FISCALIZAÇÃO, placa no modelo padrão do órgão gestor, nas dimensões (4,0 x 2,0)m. A placa será em chapa galvanizada nº22, com fundação em concreto no traço 1:4:5 (cim:areia:brita), consumo mínimo de 150kg/m<sup>3</sup>.

**2. PAVIMENTAÇÃO**

2.1. Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso:

A regularização do subleito é a operação destinada a conformar o leito das vias, quando necessário, transversal e longitudinal, compreendendo corte até 0,20 m de espessura, de acordo com perfis e secções apresentado em projeto.

Os materiais empregados na regularização do subleito serão do próprio subleito.

Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito serão removidos, procede-se a escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

2.2. Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário):

- *Meio-Fio*

Deverão ser em concreto pré-moldado que deverão satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT.

- *Espelho*

O espelho é a altura do meio-fio em relação ao pavimento concluído e deverá ser de no mínimo 15,00cm, devendo ser rejeitadas as que apresentarem altura inferior.

Ao longo do subleito preparado, procede-se a abertura de valas, obedecendo-se o alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas pela fiscalização.

Concluída a escavação, será aplicada no fundo da vala uma camada de areia, para corrigir recalques ou possível excesso de escavação.

Será assentes então, os meios-fios, rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3, em volume.

Depois de assentados, os meios-fios, não devem apresentar desvios superiores a 2,0cm, tanto em relação ao alinhamento, como ao perfil estabelecido: 15 cm em relação ao pavimento, como também, falhas na sua face externa.

Ao lado interno do meio-fio com o calçamento, será feita a linha d'água, que deverá ser bem cimentado, com argamassa de cimento e areia grossa no traço de 1:3, formando uma placa uniforme para escoamento pluvial.

2.3. Revestimento em paralelepípedo incluindo colchão de areia:

- *Paralelepípedos*

São pedras graníticas, que deverão satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Deverão apresentar as dimensões de: 0,10 x 0,20 x 0,15 metros.

- *Areia*

A areia deverá ser de granulometria grossa e será procedente de rio ou jazida, constituirá as partículas limpas e duráveis, de origem granítica de Classe II, isentas de torrões de terra argilosa e matérias orgânicas.

- *Cimento*



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

O cimento aplicado deverá atender as especificações da EB-1 da ABNT, ou seja, cimento Portland CP-250, 320 ou 400. O cimento deverá estar em estado seco e isento de grumos.

### **- Água**

A água deverá ser de boa qualidade, isenta de quaisquer detritos, ser cristalina e não salgada de preferência potável.

Sobre o subleito regularizado será espalhada uma camada de areia, numa espessura de 10,0cm sobre a qual, serão distribuídos os paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista, obedecendo a um abaulamento de 3%.

As juntas dos paralelepípedos de cada fiada deverão ser alternadas com relação às fiadas vizinhas de tal modo, que cada junta em frente ao paralelepípedo adjacente, fique dentro do seu traço médio.

Uma vez assentados os paralelepípedos pelo calceteiro, deverão ser comprimidos utilizando-se o processo manual de golpes de martelo.

Logo em seguida, procede-se a água com vistas à acomodação do colchão de areia, iniciando-se então o rejuntamento dos paralelepípedos com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3, e espessura máxima de 3,0 cm.

A aplicação de argamassa de rejunte, será feita utilizando-se lata, preferencialmente de seção quadrada, a fim de que se possa assegurar a infiltração da argamassa entre as pedras. O rejunte deverá penetrar em média 2/3 da altura da pedra (aproximadamente 6,0 cm).

### **2.4. Caiçação do meio-fio em duas demãos**

Os serviços de pintura de meio-fio serão as aplicações, por meio de trincha ou similar, de tinta à base de cal de forma contínua na cor branca, proporcionando e realçando a limpeza, permitindo a melhoria visual, objetivando a segurança tanto de pedestres quanto de motoristas, ela deverá ser executada imediatamente após os serviços finais.

### **2.5. Calçadas e Rampas de Acessibilidade**

As calçadas e rampas serão executadas em concreto com 7,00 cm (sete centímetros) de espessura, sobre terreno previamente nivelado e compactado.

A mistura de concreto deverá ser feita em betoneira mecânica, com controle do traço e da quantidade adequada de água; o lançamento será feito para uma única camada, sendo vedado o uso de massa para complementação da espessura especificada; o



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

adensamento será mecânico, por meio de vibradores de mergulho ou de placa, até que seja verificado o perfeito adensamento do concreto, nem insuficiente, que permita a formação de bolhas e falhas, nem excessivo, que permita a fuga da água determinando uma cura inadequada; o acabamento será executado por desempenamento com ferramentas apropriadas; eventuais falhas de acabamento serão corrigidas na hora, com a utilização da massa que sobrar do mesmo concreto.

### 2.6. Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos):

Antes do recebimento final da obra, deverão ser retirados das vias, das jazidas de materiais e de todo o terreno ocupado pela CONSTRUTORA, todo o lixo, excesso de materiais, estruturas temporárias e equipamentos. Todas as áreas utilizadas deverão ser regularizadas e apresentáveis. Todas as obras deverão ser limpas e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita. Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão do contrato.

## 3. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

### 3.1. Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNIT, R1-lado de 0,248m, com poste de metálico galvanizado

#### Definição

É todo sistema formado por dispositivo de controle, obedecendo a convenções e uniformizações, com objetivos de segurança, fluidez e ordenação do tráfego.

A sinalização da via pública é de suma importância para a segurança de seus usuários, devendo ser clara, simples, objetiva e colocada em posição que a torne perfeitamente visível, durante o dia e à noite, em distâncias compatíveis com a segurança.

Atualmente, a sinalização em uso no Brasil é do padrão sul-americano, em decorrência da Convenção Pan-americana, realizada em Bogotá, da qual o nosso país participou, e que entrou em vigor a partir de 1974.

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária cujo meio de comunicação está na posição vertical, normalmente em placa, fixado ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, através de legendas e/ou símbolos pré-reconhecidos e legalmente instituídos. Se faz necessário e uso das placas do tipo R-1, e estas estarão locadas e suas dimensões explicitadas no projeto.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

3.2. Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros:

Em pontos determinados no projeto da planimétrica, serão confeccionadas e instaladas placas de regulamentação com inscrição dos logradouros. As dimensões estão explicitadas no projeto.

São José de Espinharas, janeiro de 2022

**FERNANDO GOMES** Assinado de forma digital por  
**ARAUJO** FERNANDO GOMES ARAUJO  
**FILHO:05122480443** FILHO:05122480443  
Dados: 2022.01.24 16:13:50  
-03'00'

---

**FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO**  
Engenheiro Civil  
CREA 161258497-7



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS  
RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS.**

**CONTRATO DE REPASSE nº 1075436-96**

*SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – PB  
01/2022*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

O atual projeto tem por finalidade apresentar a proponente, solução técnica e viabilidade para o investimento de melhoria da mobilidade urbana neste município; bem como na dos serviços de execução de Pavimentação em paralelepípedo no município de São José de Espinharas - PB, visando alavancar o comércio local, e sua potencialidade turística neste município, gerando assim maior renda per capita ao nosso povo.

Então, tendo como intuito a melhoria da mobilidade urbana neste município, a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas vem propor a pavimentação em paralelepípedo das Ruas João Batista, a continuação da pavimentação da Av. Capitão Cazuza Sátyro, e um trecho da Rua José de Sousa Gomes, totalizando uma área total a ser pavimentada de 2.132,68 m<sup>2</sup>.

**O MUNICÍPIO**

O município de São José de Espinharas encontra-se localizado na Região Geográfica Imediata de Patos e na Região Metropolitana de Patos.

Ao Norte, o município se limita com o Município de Paulista (PB) e com os Municípios de Serra Negra do Norte, São João do Sabugi e Ipueira (RN); ao Leste, com o Município de São Mamede (PB); ao Sul, com o Município de Patos (PB); e a Oeste, com os Municípios de Malta e Vista Serrana (PB). Possui área territorial de 726 km<sup>2</sup>.

De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no ano de 2017 sua população era de 4.635 habitantes, seu Índice de Desenvolvimento Humano – IDH médio é de 0,577. Apresenta densidade demográfica de 6,56 hab/km<sup>2</sup>. O seu PIB per capita é de R\$ 10.149,33 (IBGE-2018).

**PROPOSTA**

O referido projeto contemplará a pavimentação em paralelepípedo das Ruas João Batista, a continuação da pavimentação da Av. Capitão Cazuza Sátyro, e um trecho da Rua José de Sousa Gomes, no centro do município de São José de Espinharas – PB.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

A pavimentação em questão consiste na execução de uma regularização de subleito e sob colchão de areia a colocação do revestimento em paralelepípedos, seguido da execução dos meios fios em concreto pré-moldado, como especificado em projeto, e execução do passeio e rampas de acesso. O escoamento pluvial segue ao longo dos limites laterais da rua pavimentada, comumente chamada de meio-fio, e que objetiva ordenar o fluxo d'água que se escoam pelo pavimento, direcionando-o para um local de menor declividade.

Toda pavimentação será com pedra granítica, sob colchão de areia com espessura de 10cm e meio fio rejuntado com argamassa, conforme estrutura de pavimento pronto apresentado abaixo:

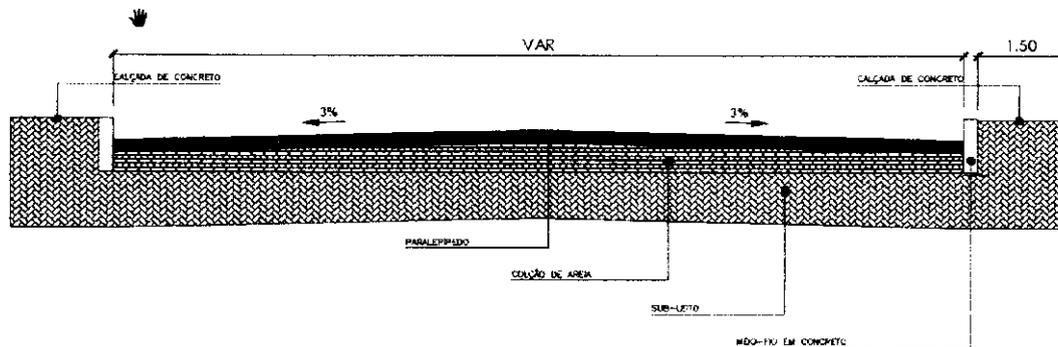


Figura 01: Estrutura do pavimento em paralelepípedo.

De modo individual elencamos abaixo as características construtivas de cada rua a ser pavimentada:

• **Rua João Batista**

- Área Total: 1.425,48 m<sup>2</sup>.
- Execução de calçadas em concreto em ambos os lados, incluindo rampas de acessibilidade.
- Sinalização vertical e placas de identificação da rua.

• **Av. Capitão Cazuza Sátyro (Continuação)**

- Área Total: 295,20 m<sup>2</sup>.
- Execução de calçadas em concreto em ambos os lados, incluindo rampas de acessibilidade.
- Sinalização vertical e placas de identificação da rua.
- Execução de pavimento sob passagem molhada.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

• **Rua José de Sousa Gomes (Trecho 01)**

- Área Total: 412,00 m<sup>2</sup>.
- Execução de calçadas em concreto em ambos os lados, incluindo rampas de acessibilidade.
- Sinalização vertical e placas de identificação da rua.

O processo de execução da pavimentação será realizado seguindo as etapas descritas a seguir: Locação de pavimentação, regularização e compactação de subleito, revestimento em paralelepípedo incluindo colchão de areia, execução de Meio fio de concreto, execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Execução de rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa, 02 demãos (Rampa com 1,20m de largura), instalação de placa de identificação de logradouro, limpeza geral e entrega da obra.

São José de Espinharas, Janeiro de 2022.

**FERNANDO GOMES** Assinado de forma digital por  
**ARAUJO** FERNANDO GOMES ARAUJO  
**FILHO:05122480443** FILHO:05122480443  
Dados: 2022.01.24 16:14:05  
-03'00'

---

**FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO**  
Engenheiro Civil  
CREA 161258497-7



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS  
Praça Bossuelt Wanderley nº61 - Centro - São José de Espinharas/PB  
CNPJ: 08.882.730/0001-75

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM EM SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB				PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS			
LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB				Contrato de Repasse nº 1075426-96 /2021		Convênio: 912818	
Orçamento	Desonerado	Planilhas de Referência:		SINAPI - SETEMBRO/2021		BDI:	25,74%
				DER-PB - JULHO-SETEMBRO/2021			
				ORSE - SETEMBRO/2021			
				SICRO NOVO - JANEIRO/2022			

Item	Classificação	Código	Tabela	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Sem BDI (R\$)	Preço Unitário Com BDI (R\$)	Preço Total Sem BDI (R\$)	Preço Total Com BDI (R\$)
------	---------------	--------	--------	--------------------------	---------	------------	------------------------------	------------------------------	---------------------------	---------------------------

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL**

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES										2.386,07	3.000,10
1.1	Serviço	SINAPI	99064	Locação de pavimentação	m	186,19	0,47	0,59	87,51	109,86	
1.2	Serviço	CPU	03	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	unid	8,00	287,32	361,28	2.298,56	2.890,24	

2.0 PAVIMENTAÇÃO										182.393,08	229.341,65
2.1	Serviço	SINAPI	100577	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. Af_11/2019	m²	2.128,68	0,79	0,99	1.681,66	2.107,40	
2.2	Serviço	DER-PB	04.910.05	Meio- Fio de concreto Tipo MFC-05	m	336,38	24,37	30,64	8.197,58	10.306,68	
2.3	Serviço	DER-PB	04.910.02	Forn. E aplicação de Meio-Fio em Pedra Granítica	m	180,00	21,31	26,80	3.835,80	4.824,00	
2.4	Serviço	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). Af_05/2020	m²	2.128,68	62,19	78,20	132.382,61	166.462,78	
2.5	Serviço	SINAPI	102498	Caixação em meio-fio	m²	71,35	0,99	1,24	70,64	88,48	
2.6	Serviço	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	m²	35,04	577,64	726,32	20.240,51	25.450,25	
2.7	Serviço	SINAPI	87496	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_06/2014	m²	57,08	66,56	83,69	3.799,24	4.777,03	
2.8	Serviço	CPU	4	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa, 02 demãos (Rampa com 1,20m de largura)	unid	14,00	483,47	607,92	6.768,58	8.510,88	
2.9	Serviço	CPU	6	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, dim 25x25 cm - para deficiente visual	m²	47,20	94,01	118,21	4.437,27	5.579,51	
2.10	Serviço	CPU	01	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	2.128,68	0,46	0,58	979,19	1.234,64	

3.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA										3.830,52	4.816,46
3.1	Serviço	CPU	05	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNIT, R1- lado de 0,248m, com poste de metálico galvanizado	unid	8,00	447,49	562,67	3.579,92	4.501,36	
3.2	Serviço	CPU	02	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	unid	5,00	50,12	63,02	250,60	315,10	

**TOTAL: 188.609,67 237.158,21**

ENGº FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO  
CREA PB Nº 161258497-7



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**  
Praça Bossuelt Wanderley nº61 - Centro - São José de Espinharas/PB  
CNPJ: 08.882.730/0001-75

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM EM SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS -PB				PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS									
LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB				Contrato de Repasse nº 1075426-96 /2021				Convênio: 912818					
Orçamento	Desonerado	Planilhas de Referência:		SINAPI - NOVEMBRO/2021		DER-PB - JULHO-SETEMBRO/2021		ORSE - OUTUBRO/2021		SICRO NOVO - JANEIRO/2022		BDI:	25,74%
Item	Classificação	Código	Tabela	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Sem BDI (R\$)	Preço Unitário Com BDI (R\$)	Preço Total Sem BDI (R\$)	Preço Total Com BDI (R\$)			
<b>RUA JOÃO BATISTA DE LUCENA</b>													
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										<b>2.354,39</b>	<b>2.960,33</b>		
1.1	Serviço	SINAPI	99064	Locação de pavimentação	m	118,79	0,47	0,59	55,83	70,09			
1.2	Serviço	CPU	03	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	und	8,00	287,32	361,28	2.298,56	2.890,24			
<b>2.0 PAVIMENTAÇÃO</b>										<b>126.467,77</b>	<b>159.020,97</b>		
2.1	Serviço	SINAPI	100577	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. af_11/2019	m²	1.425,48	0,79	0,99	1.126,13	1.411,23			
2.2	Serviço	DER-PB	04.910.05	Meio- Fio de concreto Tipo MFC-05	m	201,58	24,37	30,64	4.912,50	6.176,41			
2.3	Serviço	DER-PB	04.910.02	Forn. E aplicação de Meio-Fio em Pedra Granítica	m	120,00	21,31	26,80	2.557,20	3.216,00			
2.4	Serviço	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1.425,48	62,19	78,20	88.650,60	111.472,54			
2.5	Serviço	SINAPI	102498	Calçamento em meio-fio	m²	50,40	0,99	1,24	49,90	62,50			
2.6	Serviço	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	m²	33,18	577,64	726,32	19.166,10	24.099,30			
2.7	Serviço	SINAPI	87496	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_06/2014	m²	40,32	66,56	83,69	2.683,70	3.374,38			
2.8	Serviço	CPU	4	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa, 02 demãos (Rampa com 1,20m de largura)	unid	6,00	483,47	607,92	2.900,82	3.647,52			
2.9	Serviço	CPU	6	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, dim 25x25 cm - para deficiente visual	m²	40,05	94,01	118,21	3.765,10	4.734,31			
2.10	Serviço	CPU	01	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1.425,48	0,46	0,58	655,72	826,78			
<b>3.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>										<b>1.890,20</b>	<b>2.376,72</b>		
3.1	Serviço	CPU	05	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNIT, R1- lado de 0,248m, com poste de metalço galvanizado	und	4,00	447,49	562,67	1.789,96	2.250,68			
3.2	Serviço	CPU	02	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	und	2,00	50,12	63,02	100,24	126,04			
<b>TOTAL:</b>									<b>130.712,36</b>	<b>164.358,02</b>			

ENGº FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO  
CREA PB Nº 161258497-7



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS  
Praça Bossuelt Wanderley nº61 - Centro - São José de Espinharas/PB  
CNPJ: 08.882.730/0001-75

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM EM SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS -PB				PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS						
LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB				Contrato de Repasse nº 1075426-96 /2021				Convênio: 912B18		
Orçamento	Desonerado	Planilhas de Referência:		SINAPI - NOVEMBRO/2021 DER-PB - JULHO-SETEMBRO/2021 ORSE - OUTUBRO/2021 SICRO NOVO - JANEIRO/2022			BDI:	25,74%		
Item	Classificação	Código	Tabela	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Sem BDI (R\$)	Preço Unitário Com BDI (R\$)	Preço Total Sem BDI (R\$)	Preço Total Com BDI (R\$)
<b>RUA CAPITÃO CAZUZA SATYRO</b>										
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									<b>7,71</b>	<b>9,68</b>
1.1	Serviço	SINAPI	99064	Locação de pavimentação	m	16,40	0,47	0,59	7,71	9,68
<b>2.0 PAVIMENTAÇÃO</b>									<b>22.875,70</b>	<b>28.764,11</b>
2.1	Serviço	SINAPI	100577	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. af_11/2019	m²	295,20	0,79	0,99	233,21	292,25
2.2	Serviço	DER-PB	04.910.05	Melo- Fio de concreto Tipo MFC-05	m	32,80	24,37	30,64	799,34	1.004,99
2.3	Serviço	DER-PB	04.910.02	Form. E aplicação de Melo-Fio em Pedra Granítica	m	36,00	21,31	26,80	767,16	964,80
2.4	Serviço	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	295,20	62,19	78,20	18.358,49	23.084,64
2.5	Serviço	SINAPI	102498	Calçamento em meio-fio	m²	8,20	0,99	1,24	8,12	10,17
2.6	Serviço	SINAPI	94990	Execução de passelo (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	m²	0,14	577,64	726,32	80,87	101,68
2.7	Serviço	SINAPI	87496	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_06/2014	m²	6,56	66,56	83,69	436,63	549,01
2.8	Serviço	CPU	4	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, com pintura indicativa, 02 demãos (Rampa com 1,20m de largura)	unid	4,00	483,47	607,92	1.933,88	2.431,68
2.9	Serviço	CPU	6	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, dim 25x25 cm - para deficiente visual	m²	1,30	94,01	118,21	122,21	153,67
2.10	Serviço	CPU	01	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	295,20	0,46	0,58	135,79	171,22
<b>3.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>									<b>995,22</b>	<b>1.251,38</b>
3.1	Serviço	CPU	05	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNIT, R1- lado de 0,248m, com poste de metálico galvanizado	unid	2,00	447,49	562,67	894,98	1.125,34
3.2	Serviço	CPU	02	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	unid	2,00	50,12	63,02	100,24	126,04
<b>TOTAL:</b>									<b>23.878,63</b>	<b>30.025,17</b>

ENGº FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO  
CREA PB Nº 161258497-7



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS  
Praça Bossuelt Wanderley nº61 - Centro - São José de Espinharas/PB  
CNPJ: 08.882.730/0001-75

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM EM SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS -PB				PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS							
LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB				Contrato de Repasse nº 1075426-96 /2021			Convênio: 912818				
Orçamento	Desonerado	Planilhas de Referência:		SINAPI - NOVEMBRO/2021 DER-PB - JULHO-SETEMBRO/2021 ORSE - OUTUBRO/2021 SICRO NOVO - JANEIRO/2022			BDI:	25,74%			
Item	Classificação	Código	Tabela	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Sem BDI (R\$)	Preço Unitário Com BDI (R\$)	Preço Total Sem BDI (R\$)	Preço Total Com BDI (R\$)	
<b>RUA JOSÉ DE SOUSA GOMES - TRECHO 01</b>											
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>											
1.1	Serviço	SINAPI	99064	Locação de pavimentação	m	51,00	0,47	0,59	23,97	30,09	
									<b>23,97</b>	<b>30,09</b>	
<b>2.0 PAVIMENTAÇÃO</b>											
2.1	Serviço	SINAPI	100577	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. af_11/2019	m <sup>2</sup>	408,00	0,79	0,99	322,32	403,92	
2.2	Serviço	DER-PB	04.910.05	Meio- Fio de concreto Tipo MFC-05	m	102,00	24,37	30,64	2.485,74	3.125,28	
2.3	Serviço	DER-PB	04.910.02	Form. E aplicação de Meio-Fio em Pedra Granítica	m	24,00	21,31	26,80	511,44	643,20	
2.4	Serviço	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REIJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m <sup>2</sup>	408,00	62,19	78,20	25.373,52	31.905,60	
2.5	Serviço	SINAPI	107498	Calçamento em meio-fio	m <sup>2</sup>	12,75	0,99	1,24	12,62	15,81	
2.6	Serviço	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	m <sup>2</sup>	1,72	577,64	726,32	993,54	1.249,27	
2.7	Serviço	SINAPI	87496	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m <sup>2</sup> sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_06/2014	m <sup>2</sup>	10,20	66,56	83,69	678,91	853,64	
2.8	Serviço	CPU	4	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa, 02 demãos (Rampa com 1,20m de largura)	unid	4,00	483,47	607,92	1.933,88	2.431,68	
2.9	Serviço	CPU	6	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, dim 25x25 cm - para deficiente visual	m <sup>2</sup>	5,85	94,01	118,21	549,96	691,53	
2.10	Serviço	CPU	01	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m <sup>2</sup>	408,00	0,46	0,58	187,68	236,64	
									<b>945,10</b>	<b>1.188,36</b>	
<b>3.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>											
3.1	Serviço	CPU	05	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNIT, R1- lado de 0,248m, com poste de metálico galvanizado	unid	2,00	447,49	562,67	894,98	1.125,34	
3.2	Serviço	CPU	02	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	unid	1,00	50,12	63,02	50,12	63,02	
									<b>TOTAL:</b>	<b>34.018,68</b>	<b>42.775,02</b>

ENGº FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO  
CREA PB Nº 161258497-7



## MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

### RUA JOÃO BATISTA DE LUCENA

#### 1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 1.1 - Locação e nivelamento

Será o comprimento da rua, até a estaca indicada no projeto x 2 lados de linha d'água:

$$\begin{aligned} \text{Largura da via} &= 12,00 \text{ m} \\ \text{Largura das calçadas} &= 1,50 \text{ m} \end{aligned}$$

TRECHO 1:

$$\begin{aligned} \text{E 0} &+ 5,11 \\ \text{até E 6} &+ 3,900 \end{aligned}$$

$$\text{Comprimento total:} = 118,79 \text{ m}$$

##### 1.2 - Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada

\*ESTE É UM ÍTEM GERAL PARA TODAS AS RUAS

$$A = 4,00 \text{ m} \times 2,00 \text{ m} = 8,00 \text{ m}^2$$

#### 2.0 - PAVIMENTAÇÃO

##### 2.1 - Regularização e compactação do subleito até 20cm de espessura

Será o comprimento da rua, até a estaca indicada no projeto, multiplicado pela largura da via:

$$A = 118,79 \text{ m} \times 12,00 \text{ m} = 1.425,48 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 1.425,48 \text{ m}^2$$

##### 2.2 - Assentamento de Meio-fio de concreto

Será o comprimento da via, multiplicado por dois, mais o comprimento do perímetro de intersecção com outros logradouros, mais a quantidade de cinturões de travamento utilizados ao longo da via

$$\text{Comp. Meio-fio} = 118,79 \text{ m} \times 2 \text{ un} = 237,58 \text{ m}$$

Descontos:

$$\text{Desconto interc. Ruas} = 12,00 \text{ m} \times 3 \text{ un} = 36,00 \text{ m}$$

$$\text{TOTAL} = 201,58 \text{ m}$$

##### 2.3 - Assentamento de Meio-fio de Pedra Granítica

Será o comprimento do perímetro de intersecção com outros logradouros, mais a quantidade de cinturões de travamento e fechamento utilizados ao longo da via

$$\text{Boca de Rua} = 12,00 \text{ m} \times 3 \text{ un} = 36,00 \text{ m}$$

$$\text{Cinturão Travam.} = 12,00 \text{ m} \times 6 \text{ un} = 72,00 \text{ m}$$

$$\text{Cinturão Fecham.} = 12,00 \text{ m} \times 1 \text{ un} = 12,00 \text{ m}$$

$$\text{TOTAL} = 120,00 \text{ m}$$

##### 2.4 - Revestimento em paralelepípedo incluindo colchão de areia

Será igual ao item 2.1

$$\text{TOTAL} = 1.425,48 \text{ m}^2$$

##### 2.5 - Caição em meio-fio

Será o comprimento total de meio-fio, menos os cinturões, multiplicado pelo seu perímetro transversal:

$$\text{Comprimento total de meio-fio da rua} = 201,58 \text{ m}$$

$$A = 201,58 \text{ m} \times (0,15 + 0,10) \text{ m} = 50,40 \text{ m}^2$$





## MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

### RUA CAPITÃO CAZUZA SÁTYRO

#### 1.0 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

##### 1.1 - Locação e nivelamento

Será o comprimento da rua, até a estaca indicada no projeto x 2 lados de linha d'água:

$$\begin{aligned} \text{Largura da via} &= 18,00 \text{ m} \\ \text{Largura das calçadas} &= 1,50 \text{ m} \end{aligned}$$

TRECHO 1:

$$\begin{aligned} \text{até E 3} &+ 14,00 \\ \text{até E 4} &+ 10,400 \end{aligned}$$

$$\text{Comprimento total: } = 16,40 \text{ m}$$

#### 2.0 - PAVIMENTAÇÃO

##### 2.1 - Regularização e compactação do subleito até 20cm de espessura

Será o comprimento da rua, até a estaca indicada no projeto, multiplicado pela largura da via:

$$A = 16,40 \text{ m} \times 18,00 \text{ m} = 295,20 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 295,20 \text{ m}^2$$

##### 2.2 - Assentamento de guia de concreto - MFC 05

Será o comprimento da via, multiplicado por dois, mais o comprimento do perímetro de intersecção com outros logradouros, mais a quantidade de cinturões de travamento utilizados ao longo da via

$$\text{Comp. Meio-fio} = 16,40 \text{ m} \times 2 \text{ un} = 32,80 \text{ m}$$

Descontos:

$$\text{Desconto interc. Ruas} = 0,00 \text{ m} \times 0 \text{ un} = - \text{ m}$$

$$\text{TOTAL} = 32,80 \text{ m}$$

##### 2.3 - Assentamento de Meio-fio de Pedra Granítica

Será o comprimento do perímetro de intersecção com outros logradouros, mais a quantidade de cinturões de travamento e fechamento utilizados ao longo da via

$$\text{Boca de Rua} = 0,00 \text{ m} \times 0 \text{ un} = - \text{ m}$$

$$\text{Cinturão Travam.} = 18,00 \text{ m} \times 1 \text{ un} = 18,00 \text{ m}$$

$$\text{Cinturão Fecham.} = 18,00 \text{ m} \times 1 \text{ un} = 18,00 \text{ m}$$

$$\text{TOTAL} = 36,00 \text{ m}$$

##### 2.4 - Revestimento em paralelepípedo incluindo colchão de areia

Será igual ao item 2.1

$$\text{TOTAL} = 295,20 \text{ m}^2$$

##### 2.5 - Calçamento em meio-fio

Será o comprimento total de meio fio, menos os cinturões, multiplicado pelo seu perímetro transversal:

$$\text{Comprimento total de meio-fio da rua} = 32,80 \text{ m}$$

$$A = 32,80 \text{ m} \times (0,15 + 0,10) \text{ m} = 8,20 \text{ m}^2$$

##### 2.6 - Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito na obra, acabamento convencional, não armado

Será o comprimento da via, multiplicado pela largura da calçada, multiplicada por um, tendo somente um lado com calçada, menos a área de intersecções com outros logradouros e/ou rampas de acessibilidade

$$\begin{aligned} \text{Perímetro da via:} & 32,80 \text{ m} \\ \text{Largura total da calçada:} & 1,50 \text{ m} \\ \text{Largura do meio-fio a descontar:} & 0,10 \text{ m} \\ \text{Largura da calçada a considerar:} & 1,50 \text{ m} - 0,10 \text{ m} = 1,40 \text{ m} \end{aligned} \quad \text{Espessura da calçada: } 0,07 \text{ m}$$

$$\text{Área de calçadas} = 32,80 \text{ m} \times 1,40 \text{ m} \times 1 \text{ un} = 45,92 \text{ m}^2$$

$$\text{Desconto de rampas} = 6,90 \text{ m} \times 1,40 \text{ m} \times 4 \text{ un} = 38,64 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 7,28 \text{ m}^2 \times 0,07 \text{ m} = 0,51 \text{ m}^3$$

$$\text{Desconto piso Tátil} = 32,80 \text{ m} \times 0,25 \text{ m} \times 1 \text{ un} = 8,20 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 8,20 \text{ m}^2 \times 0,05 \text{ m} = 0,37 \text{ m}^3$$

$$\text{Vol. Total} = 0,14 \text{ m}^3$$



## MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

### RUA CAPITÃO CAZUZA SÁTYRO

**2.7 - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento**

Será o perímetro útil de calçada multiplicado pela altura definida:

Perímetro útil de calçada: 32,80 m (Ver cálculos no item 2.4)

Área de alvenaria: = 32,80 m x 0,10 m x 2,00 fiadas = 6,56 m²

**Área Total = 6,56 m²**

**2.8 - Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, com pintura indicativa, 02 demãos**

Serão utilizadas sempre em pares, sendo uma de um lado e outra do outro lado da rua, conforme projeto:

Q= **4,00 und**

**2.9 - Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, dim 25x25 cm - para deficiente visual**

Será o comprimento da via, multiplicado pela largura da peça do piso tátil, multiplicada por um, tendo somente um lado com calçada, menos a área de intersecções com outros logradouros e/ou rampas de acessibilidade

Perímetro da via: 32,80 m  
Largura da peça do piso tátil: 0,25 m

Área de piso tátil = 32,80 m x 0,25 m x 1 un = 8,20 m²  
Desconto de rampas = 6,90 m x 0,25 m x 4 un = 6,90 m²  
**TOTAL = 1,30 m²**

**2.10 - Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)**

Será a mesma área do item 2.1

A = **295,20 m²**

### 3.0 - SERVIÇOS DIVERSOS

**3.1 - Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNIT, R1- lado de 0,248m, com poste de metálico galvanizado**

Será a quantidade definida no projeto (PARE) + (MÃO DUPLA)

PARE MÃO DUPLA  
Q= 0,00 und + 2,00 und

Q= **2,00 und**

**3.2 - Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm**

Serão utilizadas duas placas, sendo uma no início e outra no fim do logradouro

Q= **2,00 und**



Município de São José de Espinharas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**  
Praça Bossuelt Wanderley nº61 - Centro - São José de Espinharas/PB  
CNPJ: 08.882.730/0001-75

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

### RUA JOSÉ DE SOUSA GOMES (TRECHO 1)

#### 1.0 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

##### 1.1 - Locação e nivelamento

Será o comprimento da rua, até a estaca indicada no projeto x 2 lados de linha d'água:

$$\begin{aligned} \text{Largura da via} &= 8,00 \text{ m} \\ \text{Largura das calçadas} &= 1,50 \text{ m} \end{aligned}$$

TRECHO 1:

$$\begin{aligned} \text{E 0} &+ 0,00 \\ \text{até E 2} &+ 11,000 \end{aligned}$$

$$\text{Comprimento total:} = 51,00 \text{ m}$$

#### 2.0 - PAVIMENTAÇÃO

##### 2.1 - Regularização e compactação do subleito até 20cm de espessura

Será o comprimento da rua, até a estaca indicada no projeto, multiplicado pela largura da via:

$$A = 51,00 \text{ m} \times 8,00 \text{ m} = 408,00 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 408,00 \text{ m}^2$$

##### 2.2 - Assentamento de guia de concreto

Será o comprimento da via, multiplicado por dois, mais o comprimento do perímetro de intersecção com outros logradouros, mais a quantidade de cinturões de travamento utilizados ao longo da via

$$\text{Comp. Meio-fio} = 51,00 \text{ m} \times 2 \text{ un} = 102,00 \text{ m}$$

Descontos:

$$\begin{aligned} \text{Desconto interc. Ruas} &= 8,50 \text{ m} \times 0 \text{ un} = - \text{ m} \end{aligned}$$

$$\text{TOTAL} = 102,00 \text{ m}$$

##### 2.3 - Assentamento de Meio-fio de Pedra Granítica

Será o comprimento da via, multiplicado por dois, mais o comprimento do perímetro de intersecção com outros logradouros, mais a quantidade de cinturões de travamento utilizados ao longo da via

$$\text{Boca de Rua} = 8,50 \text{ m} \times 0 \text{ un} = - \text{ m}$$

$$\text{Cinturão Travam.} = 8,00 \text{ m} \times 2 \text{ un} = 16,00 \text{ m}$$

$$\text{Cinturão Fecham.} = 8,00 \text{ m} \times 1 \text{ un} = 8,00 \text{ m}$$

$$\text{TOTAL} = 24,00 \text{ m}$$

##### 2.4 - Revestimento em paralelepípedo incluindo colchão de areia

Será igual ao item 2.1

$$\text{TOTAL} = 408,00 \text{ m}^2$$

##### 2.5 - Calçamento em meio-fio

Será o comprimento total de meio fio, menos os cinturões, multiplicado pelo seu perímetro transversal:



**MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS**

**RUA JOSÉ DE SOUSA GOMES (TRECHO 1)**

Comprimento total de meio-fio da rua = 51,00 m

$$A = 51,00 \text{ m} \times (0,15 + 0,10) \text{ m} = 12,75 \text{ m}^2$$

**2.6 - Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito na obra, acabamento convencional, não armado**

Será o comprimento da via, multiplicado pela largura da calçada, multiplicada por um, tendo somente um lado com calçada, menos a área de intersecções com outros logradouros e/ou rampas de acessibilidade

Perímetro da via:	51,00 m							
Largura total da calçada:	1,50 m							
Largura do meio-fio a descontar:	0,10 m							
Largura da calçada a considerar:	1,50 m	-	0,10 m	=	1,40 m			
								<b>Espessura da calçada: 0,07 m</b>
Área de calçadas	=	51,00 m	x	1,40 m	x	1 un	=	71,40 m <sup>2</sup>
Desconto de rampas	=	6,90 m	x	1,40 m	x	4 un	=	38,64 m <sup>2</sup>
								<b>TOTAL = 32,76 m<sup>2</sup></b>
							x	0,07 m = 2,29 m <sup>3</sup>
Desconto piso Tátil	=	51,00 m	x	0,25 m	x	1 un	=	12,75 m <sup>2</sup>
								<b>TOTAL = 12,75 m<sup>2</sup></b>
							x	0,05 m = 0,57 m <sup>3</sup>

$$\text{Vol. Total} = 1,72 \text{ m}^3$$

**2.7 - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) de paredes com área líquida menor que 6m<sup>2</sup> sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira**

Será o perímetro útil de calçada multiplicado pela altura definida:

Perímetro útil de calçada: 51,00 m (Ver cálculos no item 2.4)

$$\text{Área de alvenaria} = 51,00 \text{ m} \times 0,10 \text{ m} \times 2,00 \text{ fiadas} = 10,20 \text{ m}^2$$

$$\text{Área Total} = 10,20 \text{ m}^2$$

**2.8 - Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa, 02 demãos**

Serão utilizadas sempre em pares, sendo uma de um lado e outra do outro lado da rua, conforme projeto:

$$Q = 4,00 \text{ und}$$

**2.9 - Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, dim 25x25 cm - para deficiente visual**

Será o comprimento da via, multiplicado pela largura da peça do piso tátil, multiplicada por um, tendo somente um lado com calçada, menos a área de intersecções com outros logradouros e/ou rampas de acessibilidade

Perímetro da via: 51,00 m  
 Largura da peça do piso tátil: 0,25 m

$$\begin{aligned} \text{Área de piso tátil} &= 51,00 \text{ m} \times 0,25 \text{ m} \times 1 \text{ un} = 12,75 \text{ m}^2 \\ \text{Desconto de rampas} &= 6,90 \text{ m} \times 0,25 \text{ m} \times 4 \text{ un} = 6,90 \text{ m}^2 \\ \text{TOTAL} &= 5,85 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

**2.10 - Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)**

Será a mesma área do item 2.1

$$A = 408,00 \text{ m}^2$$

**3.0 - SERVIÇOS DIVERSOS**

**3.1 - Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNIT, R1- lado de 0,248m, com poste de metálico galvanizado**

Será a quantidade definida no projeto (PARE) + (MÃO DUPLA)

$$Q = 1,00 \text{ und PARE} + 1,00 \text{ und MÃO DUPLA}$$

$$Q = 2,00 \text{ und}$$

**3.2 - Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm**

Serão utilizadas duas placas, sendo uma no início e outra no fim do logradouro

$$Q = 1,00 \text{ und}$$



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

Praça Bossuelt Wanderley nº61 - Centro - São José de Espinharas/PB

CNPJ: 08.882.730/0001-75

**COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS**

01	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	Fonte	Código	Data-Base	Unidade:
		ORSE	06191	nov/21	(m <sup>2</sup> )
CÓDIGO	ITEM	UNID	REND	PREÇO	TOTAL
93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL	Txkm	0,0626	1,61	0,10
88316	Servente com encargos complementares	h	0,0278	14,49	0,40
Custo de serviço					0,50
SUBTOTAL (R\$)					0,50
BDI					0,00%
TOTAL (R\$)					0,50

02	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	Fonte	Código	Data-Base	Unidade:
		ORSE	2555	nov/21	(und)
CÓDIGO	ITEM	UNID	REND	PREÇO	TOTAL
13521	Placa de aço esmaltada para identificação de rua, *45 cm x20* cm	und	1,0000	74,25	74,25
88316	Servente com encargos complementares	h	0,0200	14,49	0,29
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,0200	18,16	0,36
Custo de serviço					74,90
SUBTOTAL (R\$)					74,90
BDI					0,00%
TOTAL (R\$)					74,90

03	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	Fonte	Código	Data-Base	Unidade:
		ORSE	51	nov/21	(m <sup>2</sup> )
CÓDIGO	ITEM	UNID	REND	PREÇO	TOTAL
1776	Placa de obra em chapa galvanizada 26	m <sup>2</sup>	1,000	249,65	249,65
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	1,520	18,16	27,60
88316	Servente com encargos complementares	h	0,760	14,49	11,01
Custo de serviço					288,26
SUBTOTAL (R\$)					288,26
BDI					0,00%
TOTAL (R\$)					288,26

04	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desempoiada, com pintura indicativa, 02 demãos (Rampa com 1,20m de largura)	Fonte	Código	Data-Base	Unidade:
		-	-	nov/21	und
CÓDIGO	ITEM	UNID	REND	PREÇO	TOTAL
MERCADO	Ladrilho hidráulico, 25x25cm, e=2cm, tatil alerta ou direcional, amarelo	m <sup>2</sup>	1,800	52,00	93,60
94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	m <sup>3</sup>	0,536	593,44	318,08
102491	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	m <sup>3</sup>	5,850	13,32	77,92
Custo do material					93,60
Custo de serviço					396,00
SUBTOTAL (R\$)					489,60
BDI					0,00%
TOTAL (R\$)					489,60

05	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNIT, R1- lado de 0,248m, com poste de metálico galvanizado	Fonte	Código	Data-Base	Unidade:
		SICRO	5213444 / 5213855	jul/21	(m <sup>2</sup> )
CÓDIGO	ITEM	UNID	REND	PREÇO	TOTAL
5213444 - SICRO NOVO	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	unid	1,000	207,26	207,26
5213855 - SICRO NOVO	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m	unid	1,000	245,96	245,96
Custo do material					453,22
Custo de serviço					-
SUBTOTAL (R\$)					453,22
BDI					0,00%
TOTAL (R\$)					453,22



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

Praça Bossuelt Wanderley nº61 - Centro - São José de Espinharas/PB

CNPJ: 08.882.730/0001-75

**COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS**

06	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base (adaptado de 09418/orse)	Fonte	Código	Data-Base	Unidade:
CÓDIGO	ITEM	UNID	REND	PREÇO	TOTAL
2540	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos	Kg	0,52	3,5	1,82
2684	Argamassa industrializada Votomassa AC-II, ou similar	Kg	4	1,19	4,76
9758	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, dim 25x25 cm - para deficiente visual	m <sup>2</sup>	1,05	51,98	54,58
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	1,520	18,16	27,60
88316	Servente com encargos complementares	h	0,760	14,49	11,01

Custo do material	61,16
Custo de serviço	38,61
<b>SUBTOTAL (R\$)</b>	<b>99,77</b>
BDI	0,00%
<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>99,77</b>

ENG<sup>o</sup> FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO  
CREA PB Nº 161258497-7

### CÁLCULO DE BDI

Item componente do BDI	% Informado		
	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,80	4,00	5,50
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32	0,80	1,00
Risco (R)	0,50	1,27	1,27
Despesas Financeiras (DF)	3,02	0,59	1,39
Lucro (L)	4,52	7,40	8,96
Impostos (I)	7,65		
CPRB (contribuição previdenciária sobre receita bruta)	4,50		

#### Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = 25,74\%$$

#### Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

#### OBRAS DE INFRAESTRUTURA

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO  
OS VALORES % INFORMADO DE AC, SG, R E DF ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO  
OS VALORES % INFORMADO DE L FORAM CONSIDERADOS ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrô, Estádios e Quadras Esportivas	Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93
	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56
	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97
	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11
	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51

Conforme Legislação Específica

#### VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

PARAÍBA

DE 10/2020 A 09/2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,30%	Não incide	4,30%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,98%	Não incide	1,98%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,64%	10,55%	13,64%	10,55%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>50,51%</b>	<b>20,28%</b>	<b>50,51%</b>	<b>20,28%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,45%	3,45%	4,45%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,50%	0,39%	0,50%	0,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,10%	3,17%	4,10%	3,17%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,52%</b>	<b>7,38%</b>	<b>9,52%</b>	<b>7,38%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,49%	3,41%	18,59%	7,46%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,86%</b>	<b>3,70%</b>	<b>18,98%</b>	<b>7,77%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,69%</b>	<b>48,16%</b>	<b>115,81%</b>	<b>72,23%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET





OCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Nº OPERAÇÃO 1075426-96/2021.012819	Nº SICOMV 912819	GESTOR IMDR	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL TERRITORIAL E URBANO	AÇÃO / MODALIDADE APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Grupo de Sigilo #PÚBLICO
PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB	MUNICÍPIO / UF SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO DIVERSAS RUAS	RECURSO OGU não-PAC		
OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS -		REPASSE - 238.656,00	CONTRAPARTIDA 1.144,00	VALORES CONTRATADOS (R\$) INVESTIMENTO 240.000,00

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	2.841,79	-

Etapas	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
	TOTAL								236.014,21	1.144,00	-	237.158,21
1	Meta 1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	SERVICOS PRELIMINARES	Em Análise	2.128,68	m²	Lote 1	2.965,63	14,47	-	3.000,10
1	Meta 2.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO	Em Análise	2.128,68	m²	Lote 1	228.235,36	1.106,29	-	229.341,65
1	Meta 3.	Pavimentação	Sinalização	SINALIZAÇÃO VIARIA	Em Análise	2.128,68	m²	Lote 1	4.793,22	23,24	-	4.816,46
TOTAL - ETAPA									236.014,21	1.144,00	-	237.158,21
TOTAL - ETAPA									-	-	-	-
TOTAL - ETAPA									-	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor  
 Nome: ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO  
 Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Local: SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB  
 Data: 30 de maio de 2022



Cruzeiro de Selglo  
#PUBLICO

CFF-CT - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Nº OPERAÇÃO 1075428-96 /2021	Nº SICONV B12R18	GESTOR MDR	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO	AÇÃO / MODALIDADE APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	RECURSO OGU/IBP-PAC
PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB	MUNICÍPIO / UF SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO DIVERSAS RUAS	VALORES CONTRATADOS (R\$)		
OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS -	REPASSO 238.856,00	CONTRAPARTIDA 1.144,00	INVESTIMENTO 240.000,00	

Início Previsto

Etapas	Meta / Sub-Meta	Descrição da Meta / Sub-Meta	Valores Totais (R\$)	Parcela 1 fev-00	Parcela 2 mar-00	Parcela 3 abr-00
		Parcela				
		Acumulado				
				30,28%	38,68%	31,04%
		Repasso (R\$)	-	71.456,24	91.294,15	73.283,82
		CP Fin. (R\$)	-	346,36	442,51	355,13
		Outros (R\$)	-	0,00	0,00	0,00
		Invest. (R\$)	-	71.802,60	91.736,66	73.618,96
		(%)	-	30,28%	68,96%	100,00%
		Repasso (R\$)	236.014,21	71.456,24	162.750,39	236.014,21
		CP Fin. (R\$)	1.144,00	346,36	788,87	1.144,00
		Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00
		Acum. Inv. (R\$)	237.158,21	71.802,60	163.539,26	237.158,21
1	Meta 1.	SERVICOS PRELIMINARES	3.000,10	100,00%		
		Acum. Inv. (R\$)		3.000,10		
1	Meta 2.	PAVIMENTAÇÃO	229.341,65	30,00%	70,00%	100,00%
		Acum. Inv. (R\$)		68.802,50	160.539,16	229.341,65
1	Meta 3.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	4.816,46	0,00%	0,00%	100,00%
		Acum. Inv. (R\$)		0,00	0,00	4.816,46

Local: SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB  
Data: 30 de maio de 2022

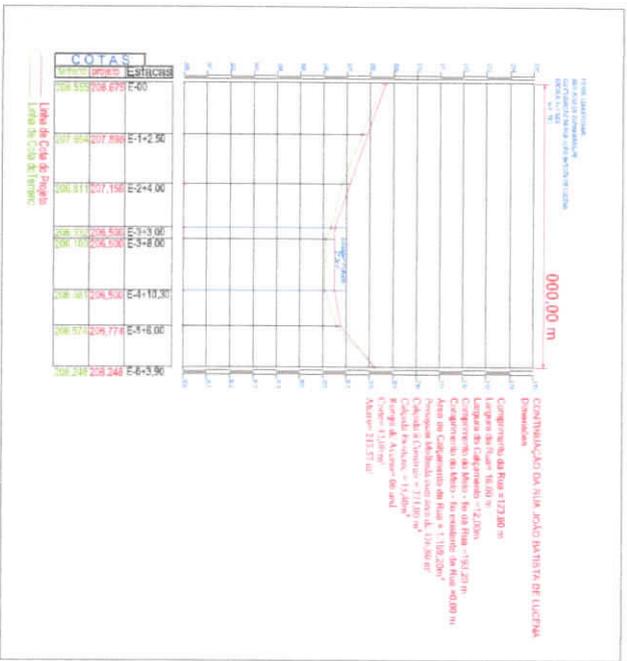
Representante Tomador / Agente Promotor  
Nome: ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



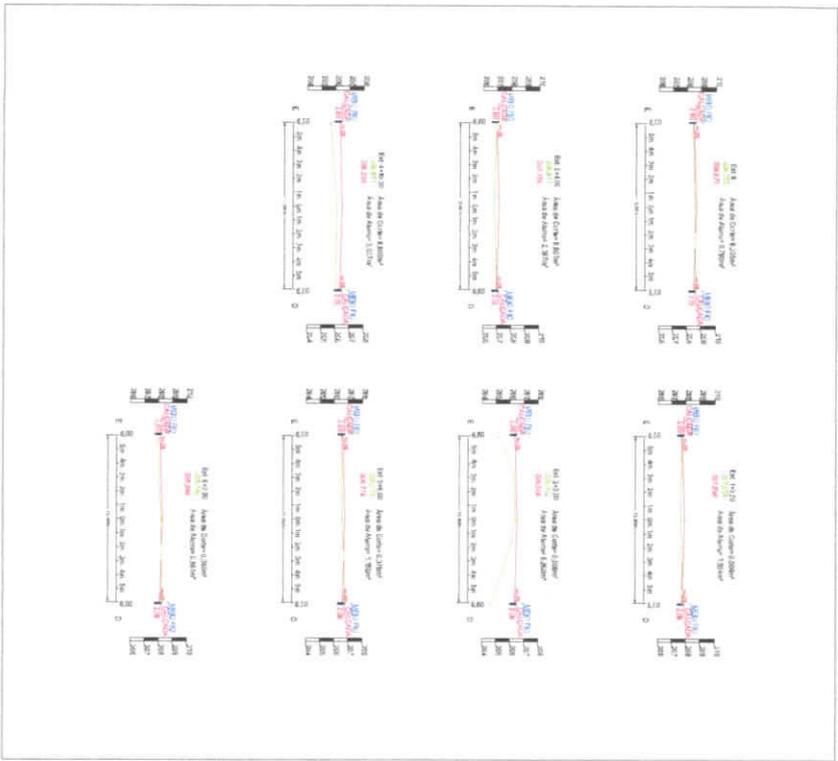






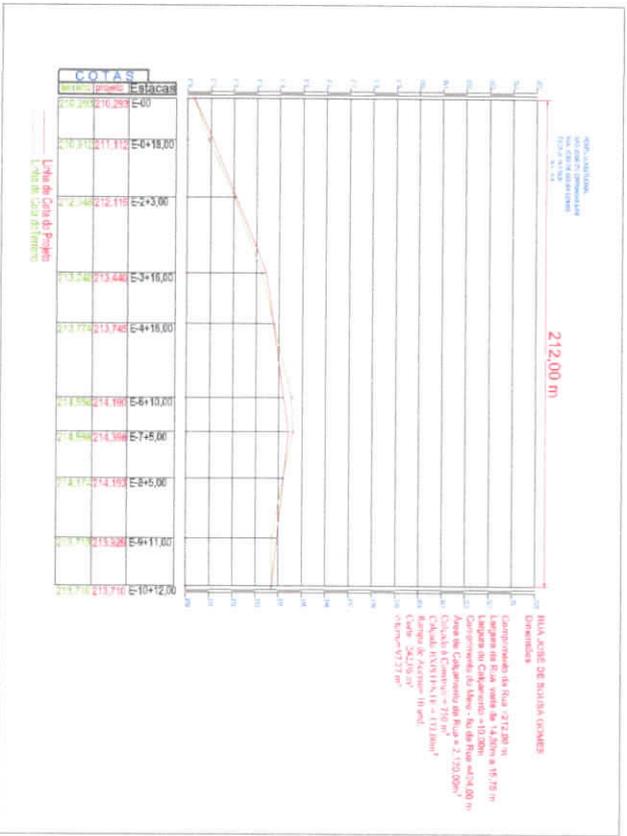


**1**  
PERFIL TRANSVERSAL  
ESCALA: 1:100



**2**  
PERFIL LONGITUDINAL - RUA JOÃO BATISTA DE LUCENA  
ESCALA: 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPERANÇAS - PB	
RESPONSÁVEL TÉCNICO - FERNANDO GOMES AMALUJO FILHO	
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 1615284/07	
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTO ASFALTADO	DATA: 06/11/2022
OBJETO: Execução de pavimentação em pavimento asfáltico para a Rua João Batista de Lucena, no bairro Espírito de Lucena.	FOLHA: 06
REVISÃO: 01	
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTO ASFALTADO	
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTO ASFALTADO	



1 PERFIL TRANSVERSAL  
ESCALA 1:100



2 PERFIL LONGITUDINAL - RUA JOSÉ DE SOUSA  
ESCALA 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPHINHANGOS - PB	
RESPONSÁVEL TÉCNICO - FERNANDO GONÇES ARAÚJO FILHO	
ENGENHEIRO CIVIL - CRECA - 16.92884/27	
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTO RÍGIDO	DATA: 15/08/2021
OBJETO: Estudo de Engenharia de Tráfego e Planejamento de Transporte para a pavimentação de Rua José de Sousa	FOLHA: 08
DESENHADO POR: THIAGO SILVA, RUA JOSÉ DE SOUSA Nº 100, JARDIM LINDO, SÃO JOSÉ DE SOUSA - PB	FECHA: 15/08/2021
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTO RÍGIDO	DATA: 15/08/2021
OBJETO: Estudo de Engenharia de Tráfego e Planejamento de Transporte para a pavimentação de Rua José de Sousa	FOLHA: 08
DESENHADO POR: THIAGO SILVA, RUA JOSÉ DE SOUSA Nº 100, JARDIM LINDO, SÃO JOSÉ DE SOUSA - PB	FECHA: 15/08/2021



Anexo I - Relatório fotográfico



Foto 1: RUA JOÃO BATISTA DE LUCENA

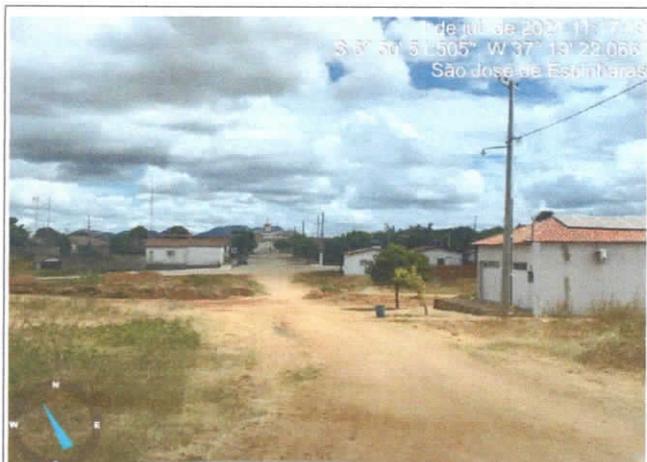


Foto 2: RUA JOÃO BATISTA DE LUCENA



Foto 3: RUA CAPITÃO CAZUZA SÁTYRO



Foto 4: RUA JOSÉ DE SOUSA GOMES - TRECHO 01

**FERNANDO  
GOMES ARAUJO  
FILHO:051224804  
43**

Assinado de forma digital  
por FERNANDO GOMES  
ARAUJO  
FILHO:05122480443  
Dados: 2022.03.27  
21:17:18 -03'00'

Assinatura do proponente

Nome: PREF. MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS  
CNPJ: 08.882.730/0001-75  
Local: SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB  
Data: 27/03/2022

Assinatura do Engenheiro

Nome: FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO  
CREA PB: 161258497-7  
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL